

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.940/97 E ALTERAÇÕES, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES, QUAIS SEJAM: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTA) AO LONGO DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO PARA OS SEGUINTE TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO: ASFÁLTICA E LAJOTA (TIPO TIJOLÃO).

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada por seu Secretário o Sr. Moacyr Cristofolini Junior, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do Município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.940/97 e alterações, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão), Edital de Credenciamento n.º 05/2017 PMT;

- há Ofício de lavra da Sra. Tamires Smaniotto, Engenheira Civil, com justificativas para a prorrogação dos serviços, visto estes serviços serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola;

*- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de **30/06/22**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*

- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 05/2017 PMT;

- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento n.º 05/2017, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento n.º 05/2017 fica por este Termo, **prorrogado até a data de 30/06/2022.**

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 05/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 05/2017, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 16 de novembro 2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola